



LEI Nº 2590/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO
DE DESPESA E FONTES DE
RECURSOS NO PPA, LDO E LOA
VIGENTE.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e Ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.594,67 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 004 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0064 - COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus
Ação: 20196 - Enfrentamento Da Emergência Do Coronavírus - Covid-19 - Afm - Lei Complementar Nº 173/2020
Natureza da Despesa: 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....1.594,67
Fonte de recurso: 0.1.27.076000 - Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus,tituído pela LC nº. 173, de 27/5/2020, art. 5, I. destinado à Assistência Social

TOTAL.....R\$ 1.594,67

Art. 2º - Fica incluído na Lei nº 2.527/2019, de 13 de dezembro de 2019, Plano Plurianual - PPA, o elemento de despesa e fonte de recursos, na ação especificada no artigo 1º.

Art. 3º - Fica incluído na Lei nº 2.526/2019, 13 de dezembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, o elemento de despesa e fonte de recursos, na ação especificada no artigo 1º.

Art. 4º - Fica incluído a fonte destinação de recursos: 0.1.27.076000 - Transferências de Recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus instituído pelo LC nº 173/2020, art. 5., I., destinado à Assistência Social

Art. 5º - Para cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o Art. 1º, serão utilizados os recursos conforme Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, Inciso II - os resultantes de Excesso de Arrecadação, Auxílio Financeiro - Lei Complementar nº 173/2020.



Art. 6º - Fica autorizado a Suplementação por Excesso de Arrecadação nas dotações especificadas no artigo 1º, de acordo com os repasse das parcelas vindouras prevista na referida Lei Complementar.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2020.


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra


GILMAR ZITO PRATI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO